



MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 86/2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Fundação Hospitalar Oftalmológica Universitária Lions – Hospital de Olhos Lions, visando à prestação de serviços oftalmológicos de média e alta complexidade para a população do Município de Ametista do Sul, e dá outras providências.

ADRIANO PIOVESAN, Prefeito Municipal em Exercício de Ametista do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que encaminho à apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, pelo Chefe do Poder, autorizado a firmar convênio com a Fundação Hospitalar Oftalmológica Universitária Lions – Hospital de Olhos Lions, inscrita no CNPJ sob o nº 00.765.384/0001-33, do Município de Passo Fundo/RS, visando à prestação de serviços oftalmológicos de média e alta complexidade para a população do Município de Ametista do Sul, mediante encaminhamento da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º O prazo de duração, as obrigações das partes e as demais condições estão expressos nos termos do convênio e fazem parte da minuta contratual constante do Anexo I, o qual integra a presente Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes do convênio firmado sob o amparo desta Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias próprias dos correspondentes orçamentos:

09 - Secretaria Municipal da Saúde

09.001 - Fundo Municipal da Saúde

2.245 - Atenção ao Média e Alta Complexidade - MAC ASPS

443 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

1.500.1002.1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMETISTA DO SUL, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.


ADRIANO PIOVESAN

Prefeito Municipal em Exercício



(55) 3752-1122
(55) 3752-1027



Avenida Bento Gonçalves 1433
| Centro | Ametista do Sul/RS
CEP: 98465-000



pmametistadosul@gmail.com



ametistadosul.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Ametista do Sul, 21 de agosto de 2026.

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 86/2026

Senhor Presidente,
Ilustres Vereadores:

Encaminhamos à apreciação dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei acima citado, que autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Hospital de Olhos Lions, de Passo Fundo/RS, visando à prestação de serviços oftalmológicos de média e alta complexidade à população do Município de Ametista do Sul.

A proposição tem por objetivo viabilizar a manutenção do acesso da população a atendimento especializado na área de oftalmologia, especialmente diante da demanda existente e da necessidade de complementação dos serviços disponibilizados pelo Sistema Único de Saúde – SUS.

O convênio possibilitará, mediante encaminhamento da Secretaria Municipal de Saúde, a realização de consultas, exames, terapias e procedimentos cirúrgicos junto ao Hospital de Olhos Lions, observadas as necessidades dos pacientes e a disponibilidade de recursos do Município.

A medida mostra-se de interesse público, na medida em que amplia as possibilidades de atendimento aos munícipes que necessitam de assistência oftalmológica especializada, em condições diferenciadas disponibilizadas pela instituição aos municípios conveniados.

Acompanham o presente, para fins de conhecimento e apreciação, a minuta do convênio, que constitui o Anexo I da proposição, bem como a tabela de valores dos serviços e a relação do corpo clínico disponibilizadas pela instituição.

Diante do exposto, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação dos Nobres Vereadores, contando com sua aprovação.

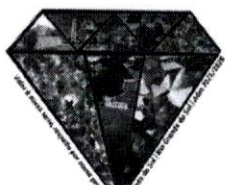

ADRIANO PIOVESAN

Prefeito Municipal em Exercício

Ilmo. Srº.

PEDRO LOPES DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Ametista do Sul/RS



(55) 3752-1122
(55) 3752-1027



Avenida Bento Gonçalves 1433
| Centro | Ametista do Sul/RS
CEP: 98465-000



pmametistadosul@gmail.com



ametistadosul.rs.gov.br

Fundação Hospitalar Oftalmológica Universitária Lions
HOSPITAL DE OLHOS LIONS

CONVÊNIO PARA ATENDIMENTO OFTALMOLÓGICO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Contrato que fazem entre si as partes a seguir denominada:

O Município de ----- pessoa jurídica de direito público CNPJ :-
----- com sede na rua-----

Nº----- cidade----- RS, neste ato representado pelo
prefeito municipal----- brasileiro -----
RG:-----CPF----- residente e domiciliado na
----- nº ----- cidade ----- / RS.

A FUNDAÇÃO HOSPITALAR OFTALMOLÓGICA UNIVERSITÁRIA LIONS – HOSPITAL DE OLHOS Dyógenes Auldo Martins Pinto, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.765.384/0001-33, com sede no Campus I da UPF, Bairro São José, na cidade de Passo Fundo – RS, neste ato representada por **seu Presidente JANESCA MARIA MARTINS PINTO, brasileira, casada, residente e domiciliada em Passo Fundo - RS, na Rua Benjamin nº 540 Aptº 501 portadora da RG. 8012080548 inscrito no CPF sob o nº 347.152.900-49** de ora em diante denominado simplesmente de Hospital de Olhos.

As partes acima descritas e caracterizadas resolvem firmar o presente Contrato de parceria e interesse mútuo na prestação de serviços à saúde pública, mediante as cláusulas e condições acordadas entre as partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente CONTRATO tem por objetivo a garantir atendimento oftalmológico, preventivo e curativo à população residentes no município de **AMETISTA DO SUL**, encaminhada por intermédio da secretaria da saúde.

Parágrafo Único - O Município através da secretaria de saúde de acordo com a sua necessidade e disponibilidade de recursos determinará a quantidade de testes de acuidade visual, consultas, exames, terapias e cirurgias) utilizadas mensalmente, não existindo cota mensal mínima e / ou máxima.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS OBJETIVOS

O presente CONTRATO tem por objetivo garantir o atendimento oftalmológico a nível ambulatorial a população do município, embasado em indicadores observados pela Portaria Nº 1.631/2015 do Ministério da Saúde na área de abrangência da 6ª Coordenadoria Regional de Saúde de Passo Fundo e das demais Coordenadorias de Saúde da macro região norte do estado Rio Grande do Sul e da área de abrangência do Distrito Leonístico LD-7.



CLÁUSULA TERCEIRA - DOS SERVIÇOS DISPONIBILIZADOS

Fica disponibilizado para o município: (consultas, exames, terapia e cirurgias oftalmológicas)

Parágrafo Único – Fica estabelecido pela entidade que o valor fixado para a consulta **Tabela Social** em R\$ 190,00 (cento e noventa reais) em 2025 será mantido para o ano de 2026. Exames de diagnose conforme a **Tabela do Anexo - I** de acordo com o que dispõe o Parágrafo Único do Art. 4º da Portaria nº 1.286 de 26.10.93

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O município compromete-se em efetuar o pagamento dos valores dos serviços autorizados pela secretaria municipal de saúde e prestados pelo Hospital de Olhos Lions de acordo com a cláusula terceira pactuada entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA - FORMA DE PAGAMENTO

O município pagará, mensalmente, ao Hospital de Olhos Lions, o valor correspondente a totalidade dos serviços prestados no mês. Devendo o pagamento ser efetuado até o 10º dia útil do mês subsequente ao vencido por intermédio de depósito bancário identificado em conta corrente de nº 6.247-2 que o Hospital de Olhos mantém junto a agência nº 092-2 do Banco do Brasil S/A, que será informada ao Município, através de fatura.

Parágrafo 1º – A falta de pagamento, e/ou atraso superior a 30 (trinta) dias implicará na suspensão temporária da prestação de serviços.

Parágrafo 2º – A responsabilidade financeira do Município limitar-se-á ao montante dos serviços efetivamente prestados constantes da fatura.

Parágrafo 3º – Em caso de atraso no pagamento o Município, pagará, pró rata die, os juros legais de 1% (um por cento) ao mês, mais correção monetária medida pela TR – Taxa Referencial, sobre o saldo a ser pago nos termos deste CONTRATO

CLÁUSULA SEXTA – DA AUDITORIA

O município poderá indicar um auditor contábil e /ou um auditor médico, aos quais será deferida a incumbência específica de acompanhar e fiscalizar o andamento e cumprimento deste CONTRATO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente CONTRATO tem a vigência de (12) doze meses, entra em vigor na data de sua assinatura. Podendo o mesmo ser prorrogado por igual período através de termo aditivo, desde que haja interesse entre as partes.

O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, sem que haja qualquer tipo de indenização, desde que a parte interessada comunique a outra parte com no mínimo (30) trinta dias de antecedência.



CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE

O município se responsabiliza em fornecer anualmente ao Hospital de Olhos no término do exercício “Declaração de Serviços Prestados” bem como a relação de valores repassados ao hospital no o respectivo período.

Parágrafo Único: Fica estabelecido em 31 de março do ano subsequente a data limite para entrega da “**Declaração de Serviços Prestados**”, tendo em vista o prazo estabelecido para a prestação de contas das “Fundações” em cumprimento da legislação em vigor.

CLÁUSULA NONA – DA LEGALIDADE

Este CONTRATO é regido em todos os seus termos pela Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ÁREA DE COBERTURA

O presente CONTRATO destina-se exclusivamente dar cobertura no atendimento oftalmológico de média e alta complexidade aos pacientes que comprovadamente residem no município de **AMETISTA DO SUL** a fim de comprovação os pacientes ficam obrigados de apresentar o encaminhamento da secretaria municipal de saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ANUÊNCIAS

Assinam o presente contrato como testemunhas o Sr., e o Sr. Ivan Paulo Xavier de Freitas administrador do Hospital de Olhos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Passo Fundo, estado do Rio Grande do Sul, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas eventualmente suscitadas e decorrentes do presente convênio.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo de contrato em quatro vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas instrumentais que a tudo participaram.

Ametista do Sul, data 2026.

Prefeitura Municipal
Prefeito Municipal

Janesca Maria Martins Pinto
Presidente

Testemunhas _____

Ivan Paulo Xavier de Freitas
Administrador- Hospital de Olhos Lions



Fundação Hospitalar Oftalmológica Universitária Lions

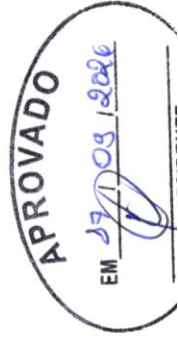
HOSPITAL DE OLHOS LIONS

Endereço: Br 285 Km 294 - Campus - I da UPF Quadra: K Prédio: II Bairro: São José - Passo Fundo - RS CEP.99.052.900
Fone: (54)3318-0200 - E'mail: conveniosho@gmail.com

Convênio: MUNICÍPIO - RELAÇÃO DO CORPO CLÍNICO/2026

Nº	Nome	CREMERS	Especialização
01	Adriano Bertoni Frasson	CRM: 24.418	Oftalmologia clínica e cirúrgica – Especialista em Córnea, Estrabismo e Catarata
02	Aline Weiller dos Reis	CRM: 36.748	Oftalmologia clínica e cirúrgica – Especialista em Catarata, Retina e Vítreo.
03	Ana Carolina Bühler	CRM: 44.451	Oftalmologia clínica e cirúrgica
04	Bernardo Augusto F. Frere	CRM: 49.435	Oftalmologia clínica e cirúrgica - Especialista em Catarata
05	Carlos Bühler Júnior	CRM: 32.787	Oftalmologia clínica e cirúrgica – Especialista em Córnea e Catarata.
06	Carlos Ricardo C. Ramos	CRM: 30.534	Oftalmologia Clínica e cirúrgica – Especialista em Plástica Ocular
07	Carolina Tagliari Estácia	CRM: 41.386	Oftalmologia clínica e cirúrgica – Especialista em Glaucoma e Catarata (Atende pacientes a partir de 15 anos de idade)
08	Cassio Fachi	CRM: 46.160	Oftalmologia clínica e cirúrgica – Especialista em Catarata, Retina e Vítreo
09	Daian Rodrigo T. Ceccon	CRM: 45.787	Oftalmologia clínica e cirúrgica - Especialista em Catarata.
10	Eduardo Kuchockowolec	CRM: 24.978	Oftalmologia clínica e cirúrgica – Especialista em Catarata, Retina e Vítreo.
11	Eduardo Cavalheiro Pedroso	CRM: 28567	Oftalmologia clínica e cirúrgica – Especialista em Catarata, Retina e Vítreo.
12	Phillype Fernandes Lessa	CRM: 50.621	Oftalmologia clínica e cirúrgica - Especialista em Catarata, Retina e Vítreo.
13	Guilherme Caio Uez	CRM: 81.994	Oftalmologia clínica e cirúrgica – Especialista em Catarata
14	Henrique Ruas da Silva	CRM: 36.992	Oftalmologia clínica e cirúrgica – Especialista em Catarata
15	Leonardo Reichmann Fasolo	CRM: 23.607	Oftalmologia clínica e cirúrgica – Especialista em Glaucoma e Catarata
16	Letícia Ferrari	CRM: 42753	Oftalmologia clínica e cirúrgica – Especialista em Catarata (Em Licença Maternidade)
17	Igor Minasi Stankevicius	CRM: 49.619	Oftalmologia clínica e cirúrgica - Especialista em Catarata
18	Isadora Missio da Costa	CRM: 45.835	Oftalmologia clínica e cirúrgica - Especialista em Catarata
19	Matheus Dallagasperina Pedro	CRM: 40.113	Oftalmologia clínica e cirúrgica – Especialista em Córnea e Catarata(Atende crianças a partir de 03 anos
20	Paloma Gassen Facenda	CRM: 40.119	Oftalmologia Clínica (Retinóloga) Especialista em Retina
21	Roberto Reis X. dos Santos	CRM: 31.389	Oftalmologia clínica e cirúrgica - Especialista em Catarata.
22	Rubismar Evandro Güttel	CRM: 19.411	Oftalmologia clínica e cirúrgica - Especialista em Catarata.
23	Mirian Mitiko Sakuma	CRM: 20.658	Anestesiologista
24	Gláucia A. Giacobbo	CRM: 35.933	Anestesiologista
25	Carlos R. de Camargo Ramos	CRM: 30.534	Diretor Técnico

Dr. CARLOS RICARDO DE CAMARGO RAMOS
Diretor Técnico
HOSPITAL DE OLHOS LIONS



ANEXO - I**Fundação Hospitalar Oftalmológica Universitária Lions
HOSPITAL DE OLHOS LIONS**

TABELA SOCIAL DE PREÇO - MUNICÍPIOS ANO:2025/2026		TABELA SOCIAL
Código	CONSULTA	Município
10101012	Consulta Oftalmológica + Exames Fundoscopia e Tonometria (Adulto)	R\$ 190,00
CONSULTA OFTALMOLÓGICA PEDIÁTRICA		
10101012	Consulta Oftalmológica c/Exames - Criança de 01 à 07 anos	R\$ 280,00
10101012	Consulta Oftalmológica c/ Exames - Criança de 07 à 12 anos	R\$ 250,00
EXAMES DE DIAGNOSE		TABELA SOCIAL
Código	Descrição	Município
41301013	Angiografiafluoresceínica + Retinografia colorida e/ou Papilografia- binocular	R\$ 280,00
41501012	Biometria ultrassônica - monocular	R\$ 150,00
41501012	Biometria ultrassônica - binocular	R\$ 200,00
40103137	Campimetria – binocular (campo de visão)	R\$ 150,00
41301080	Ceratoscopia - binocular	R\$ 150,00
41301129	Curva tensional diária – binocular (	R\$ 160,00
41301242	Gonioscopia – binocular	R\$ 140,00
41301250	Mapeamento de retina - binocular	R\$ 120,00
41301269	Microscopia especular de córnea – monocular	R\$ 140,00
41501128	Paquimetria ultrasônica - binocular	R\$ 120,00
41301307	PAM – Medida de acuidade visual – binocular	R\$ 120,00
41301153	Papilografia - binocular	R\$ 150,00
41301315	Retinografia colorida binocular	R\$ 150,00
40103021	Topografia - binocular	R\$ 150,00
40901530	Ultra-sonografia diagnóstica - monocular	R\$ 150,00
40901530	Ultra-sonografia diagnóstica - binocular	R\$ 250,00
EXAMES DE IMAGEM - ALTA COMPLEXIDADE		TABELA SOCIAL
Código	Descrição	Município
41501276	Biometria óptica Iol Master - binocular	R\$ 250,00
41501144	OCT - Tomografia de coerência óptica - binocular	R\$ 330,00
41501148	OCT - Tomografia de coerência óptica + mácula e nervos - binocular	R\$ 530,00
41501149	OCT - Tomografia de coerência óptica + mácula e córnea - binocular	R\$ 530,00
41501250	OCT - Tomografia de coerência óptica + mácula, nervos e córnea - binocular	R\$ 630,00
41103030	PENTACAN - Análise computadorizado do segmento anterior do olho	R\$ 330,00
41103031	PENTACAN - Tomografia de córnea - binocular	R\$ 330,00
41501322	AVANT - Angiotomografia ocular de coerência óptica (ATO) - binocular	R\$ 540,00
TERAPIA - LASER		Valor
30306019	Capsulotomia YAG laser - monocular	R\$ 330,00
30310083	Iridectomia laser - Monocular	R\$ 330,00
30312043	Fotocoagulação a laser - monocular (sessão)	R\$ 330,00

Passo Fundo, 02 de janeiro de 2026

Diretoria

HOSPITAL DE OLHOS LIONS

APROVADO

EM 27/09/2025
PRESIDENTE